



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.029/2011

Cria gratificação de incentivo financeiro para o Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas / Ponte Nova e abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a “Gratificação de Incentivo Financeiro” a ser paga ao Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas / Ponte Nova no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atender à Resolução SES, nº 1795, de 11 de maio de 2009.

Parágrafo Único: A gratificação criada neste artigo vigorará apenas enquanto perdurar o repasse da Secretaria Estadual de Saúde para esta finalidade.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Vinculado  
Sub-Unidade: 02.07.03 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2.352 – Pagamento Pessoal e Encargos – Farmácia de Minas  
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis ..... R\$  
15.600,00  
31.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores – Pessoal ..... R\$  
13.200,00

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação proveniente da Resolução nº 1.795, de 11 de maio de 2009, da Secretaria de Estado da Saúde – MG no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e

II – do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda no Balanço Patrimonial de 2010, dos recursos vinculados originários da Resolução nº 1795 de 11 de maio de 2009, conforme inciso I do artigo 43 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.461/2010).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de abril de 2011.

João Antonio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito  
Secretária Municipal de Saúde

José Paulo Sant'Ana  
Secretário Municipal de Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.029/2011

Cria gratificação de incentivo financeiro para o Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas / Ponte Nova e abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei criar a “Gratificação de Incentivo Financeiro” ao Responsável Técnico pela Farmácia de Minas / Ponte Nova enquanto perdurar o repasse financeiro da Secretaria de Saúde/MG para custear esta gratificação, além de retroagir seus efeitos a partir de março/2010 de acordo com o repasse recebido pela Prefeitura em 30/12/2010 no valor de R\$ 13.200,00 para tal finalidade, razão pela qual no crédito adicional especial aberto através do presente processo alocamos a dotação orçamentária 3190.92 - Despesa de Exercício Anterior – Pessoal.

Este Projeto de Lei visa ainda dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para atender o pagamento do referido incentivo, no presente exercício conforme determina a resolução nº 1795, de 11 de maio de 2009, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Ponte Nova, 20 de abril de 2011.

João Antonio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito  
Secretária Municipal de Saúde

José Paulo Sant’Ana  
Secretário Municipal de Fazenda